



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA HOMOLOGADA ANATEL COM LICENÇA STFC ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TELEFONIA UNIFICADA, CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL (PABX EM NUVEM) COM DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL), E URA (UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS	03
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	04
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	05
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	19
6. GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO	26
7. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	35
11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	37
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SOBRE SUA DIVULGAÇÃO	39
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
14. FUNDAMENTAÇÃO DA ESPECIFICIDADE DE ITEM(NS) NO DESCRITIVO TÉCNICO	41

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações gerais e requisitos para a contratação de serviços de telefonia PABX em nuvem para esta Casa Legislativa.

LOTE	ITEM	TIPO	QUANT. MÊS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	MENSAL	12	Serviço de PABX em nuvem (Cloud PABX) com 20 canais simultâneos, incluindo URA, 100 números DDR (Discagem Direta a Ramal) com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, sendo que cada número DDR deverá estar vinculado a um ramal interno do sistema, permitindo o recebimento direto de chamadas externas no respectivo ramal. A solução deverá contemplar ainda 20 ramais adicionais sem numeração DDR, totalizando 120 ramais no sistema, bem como 100 aparelhos telefônicos IP Gigabit (10/100/1000), 20 aparelhos telefônicos sem fio com suas respectivas bases e 20 headsets sem fio, todos em regime de locação.
	2	MENSAL	12	30 SOFTPHONES (APLICATIVO TELEFONE IP PARA CELULAR/COMPUTADOR).
	3	ÚNICO	1	CAPACITAÇÃO DE 4(QUATRO) SERVIDORES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	ÚNICO	1	IMPLANTAÇÃO DO PABX E PORTABILIDADE DE 100 NÚMEROS.
---	-------	---	---

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O Departamento de Informática da Câmara Municipal de Sete Lagoas-MG tem, por fim precípuo definir, analisar, manter e priorizar os sistemas de banco de dados, rede estruturada, computadores, impressoras, internet e telefonia, bem como os demais recursos de tecnologia da informação disponíveis nesta Casa Legislativa. Cabe-lhe, também, desenvolver e viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento, alicerçando, assim, o exercício da atividade legislativa e, por conseguinte, a entrega da proposta de valor desta instituição.

Foram observadas necessidades supervenientes, em função de novos alinhamentos administrativos. Some-se ao afirmado, a iminente chegada de novos servidores a serem admitidos em função de concurso e cujo processo admissional se dará no curso dos próximos meses.

Diante do exposto, realizamos os levantamentos e apresentamos o presente Termo de Referência, tendo como premissa o entendimento de que, na condição de organização pública, a Câmara Municipal tem o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro e, no que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e fundamentos formulados pelo Governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantam a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência, não só desta, como de tantas outras instituições, sejam elas de caráter público ou privado.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3. 1. O objeto da presente licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento menor preço global, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, compreendendo solução de PABX Virtual em Nuvem, com ramais acessíveis por meio de aparelhos telefônicos IP e aplicativos de softphone, serviços de comunicação unificada (UC), call



center, serviços de operadora e equipamentos com sobrevivência, para atender à demanda da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG.

3.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, devendo o licitante oferecer uma proposta para todos os itens que o compõe.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da demanda ora identificada compreende a contratação de serviço continuado de PABX, abrangendo todas as atividades necessárias para garantir a plena operação, disponibilidade, suporte e evolução da solução de telefonia institucional da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) **Diagnóstico técnico da solução de telefonia**, incluindo levantamento das necessidades operacionais, análise da infraestrutura existente de Tecnologia da Informação e identificação de eventuais limitações ou pontos de melhoria relacionados ao serviço de comunicação de voz;

b) **Definição da solução de PABX como serviço**, englobando recursos técnicos, funcionalidades, sistemas, licenças, integrações, equipamentos eventualmente necessários e demais componentes indispensáveis à prestação adequada do serviço, observada a aderência às necessidades institucionais;

c) **Implantação, operação assistida e prestação contínua do serviço**, assegurando a disponibilidade, confiabilidade e qualidade da solução contratada ao longo de toda a vigência contratual.

O levantamento das necessidades e a validação da solução proposta deverão ser conduzidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Sete Lagoas, que formalizará, neste Termo de Referência devidamente fundamentado, os requisitos funcionais, técnicos e operacionais do serviço de PABX, bem como os níveis mínimos de desempenho esperados.

A contratação deverá prever, de forma expressa, as condições de prestação do serviço, incluindo:

a) níveis de serviço (SLA), disponibilidade e tempos de resposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) suporte técnico especializado, em regime contínuo;
- c) manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução;
- d) atualização de sistemas e componentes necessários à continuidade do serviço.

A empresa contratada será responsável por assegurar a plena operacionalidade do serviço de PABX, devendo prestar todo o suporte técnico necessário para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal, inclusive em condições adversas.

Sempre que a prestação do serviço demandar a utilização de equipamentos, dispositivos ou componentes físicos, caberá à contratada a substituição imediata de itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a utilização de equipamentos recondicionados. Eventuais substituições deverão ocorrer por componentes novos, de primeiro uso, equivalentes ou superiores, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o Termo de Referência deverá descrever a solução de maneira integrada e orientada a resultados, assegurando que a contratação atenda à necessidade da Administração Pública por meio da prestação de um serviço completo de PABX, e não apenas pela aquisição isolada de produtos ou equipamentos.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (FIXO–FIXO E FIXO–MÓVEL) E SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM (CLOUD):

- 4.1.1. A solução de telefonia deverá contemplar o fornecimento de numeração do tipo DDR (Discagem Direta a Ramal), com no mínimo 100 números válidos, pertencentes à mesma faixa de numeração.
- 4.1.2. Cada número DDR deverá estar associado a um ramal individual do sistema PABX/IP, permitindo que o número externo seja utilizado também como identificação do ramal interno correspondente. Adicionalmente, a solução deverá contemplar, no mínimo, 20 (vinte) ramais extras independentes de DDR, destinados a uso interno, sem numeração pública associada, plenamente funcionais para chamadas internas e externas conforme perfil de configuração.
- 4.1.3. O sistema deverá permitir chamadas internas entre ramais, bem como o recebimento de chamadas externas diretamente por meio dos números DDR associados.



- 4.1.4. A solução deverá suportar no mínimo 20 chamadas simultâneas (canais de voz), independentemente da quantidade de DDR ou ramais configurados.
- 4.1.5. A contratada deverá realizar toda a configuração necessária para associação entre os números DDR e os respectivos ramais do PABX/IP.
- 4.1.1. O objeto compreende a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, bem como o fornecimento de solução de PABX Virtual em Nuvem, destinados à realização e ao recebimento de chamadas telefônicas por meio de ramais acessados através de aparelhos telefônicos IP e aplicações de softphone, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Todos os serviços observarão a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 4.1.2. Serviço Telefônico FIXO–FIXO (LOCAL): ligações originadas e destinadas a telefones fixos situados dentro da mesma área local.
- 4.1.3. Serviço Telefônico FIXO–MÓVEL (LOCAL): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis situados dentro da mesma área local.
- 4.1.4. Serviço Telefônico FIXO–FIXO (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos localizados em área de código DDD distinto do local de origem da chamada, abrangendo todo o território nacional.
- 4.1.5. Serviço Telefônico FIXO–MÓVEL (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis localizados em área de código DDD distinto do local de origem da chamada, abrangendo todo o território nacional.
- 4.1.6. A contratação deverá contemplar franquia ilimitada de minutos para chamadas nas modalidades FIXO–FIXO e FIXO–MÓVEL, locais e de longa distância nacional, sem cobrança adicional por minuto excedente, vedada a imposição de franquia oculta, limitação de tráfego, bloqueio por volume de uso ou aplicação de política de uso restritivo, inclusive sob a denominação de política de uso justo (FUP), ressalvadas hipóteses de uso irregular ou fraudulento devidamente comprovado.
- 4.1.7. A contratada deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC ou comprovar que o tráfego telefônico será cursado por prestadora devidamente autorizada pela ANATEL, mediante apresentação de contrato ou instrumento jurídico que demonstre a regularidade da operação.
- 4.1.8. A solução de PABX Virtual deverá ser baseada em arquitetura de computação em nuvem (Cloud) e utilizar protocolo de sinalização SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, ou

padrão equivalente amplamente adotado pelo mercado, integrada aos serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC.

4.1.9. Os componentes da solução, tais como plataforma central, gateways, adaptadores ATA e demais elementos necessários ao seu funcionamento, deverão interoperar por meio de protocolos abertos e padronizados, assegurando compatibilidade e integração entre os componentes da solução.

4.1.10. A solução deverá atender às normas e regulamentações da ANATEL aplicáveis ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devendo possibilitar a disponibilização de números válidos da rede pública de telefonia, incluindo a funcionalidade de Discagem Direta a Ramal (DDR), de modo que os ramos possam ser vinculados a números públicos, conforme necessidade da Contratante.

4.1.11. A solução deverá permitir o encaminhamento automático de chamadas para destinos alternativos previamente configurados, em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, incluindo outros números fixos ou móveis.

4.1.12. A solução deverá suportar o roteamento de chamadas originadas da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC/PSTN), de outros sistemas internos interligados por meio de rede IP, bem como de dispositivos SIP integrados à solução.

4.1.13. O tráfego de voz e sinalização da solução deverá ocorrer por meio de comunicação IP, observados os mecanismos adequados de endereçamento, roteamento e controle de sessões, compatíveis com arquiteturas de rede modernas.

4.1.14. O datacenter responsável pela hospedagem da solução de PABX Virtual em Nuvem deverá estar localizado em território nacional, considerando a necessidade de conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a facilitação das atividades de fiscalização e controle pela Administração, bem como a garantia da segurança, disponibilidade e soberania dos dados institucionais.

4.1.15. A solução de PABX Virtual deverá ser projetada com redundância geográfica de datacenters, de modo a evitar ponto único de falha e assegurar alta disponibilidade do serviço, observados parâmetros adequados de latência, jitter e perda de pacotes compatíveis com tráfego de voz.

4.1.16. A disponibilização da infraestrutura de rede local interna pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade pela correta prestação do serviço de PABX Virtual em Nuvem, observado o atendimento aos requisitos técnicos previamente estabelecidos.

4.1.17. A contratada será responsável por garantir a qualidade das comunicações de voz, independentemente da utilização de redes privadas, devendo assegurar parâmetros mínimos de desempenho, tais como latência, jitter e perda de pacotes, compatíveis com padrões de mercado para serviços de voz sobre IP, de forma a não comprometer a inteligibilidade, continuidade e estabilidade das chamadas.

4.1.18. A solução deverá garantir interoperabilidade com as principais marcas e modelos de telefones IP/SIP e adaptadores para telefones analógicos (ATA) disponíveis no mercado, de fabricação nacional ou estrangeira, desde que compatíveis com protocolos padronizados e com os requisitos de segurança definidos neste Termo de Referência.

4.1.19. A solução deverá prover funcionalidades de controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção de gateways, tradução de endereços e bilhetagem das chamadas realizadas.

4.1.20. A solução deverá permitir integrações com outros sistemas ou serviços por meio de protocolos e interfaces padronizadas e amplamente adotadas no mercado, tais como SIP, CDR, APIs, XML, SNMP ou equivalentes.

4.1.21. A solução deverá suportar integração com serviços de infraestrutura de rede, tais como DHCP, DNS e NTP, quando aplicável.

4.1.22. A solução deverá permitir integração com diretórios corporativos e bases de usuários, por meio de serviços de diretório compatíveis, tais como Active Directory, LDAP ou equivalentes.

4.1.23. A solução deverá permitir a expansão de usuários e ramais de forma escalável, compatível com as necessidades da Contratante, mediante a contratação de licenças adicionais, sem a necessidade de substituição da plataforma central.

4.1.24. A escalabilidade da solução deverá ser garantida tanto para usuários localizados na rede interna quanto para usuários remotos, por meio de mecanismos de segurança e controle de sessões, tais como SBC ou funcionalidade equivalente, independentemente do modelo de telefone ou cliente SIP utilizado.

4.1.25. A solução deverá ser independente dos dispositivos de rede utilizados pela Contratante, garantindo as mesmas funcionalidades independentemente do fabricante dos ativos de rede existentes, desde que atendidos os requisitos mínimos de infraestrutura necessários à qualidade do serviço, tais como banda, latência, jitter e perda de pacotes.



- 4.1.26. A solução deverá suportar mecanismos de classificação e priorização de tráfego, permitindo a adequada priorização do tráfego de voz, por meio da utilização de práticas e padrões amplamente adotados de Qualidade de Serviço (QoS), tais como marcação de pacotes com base em endereços IP, portas de comunicação e campos de priorização, a exemplo de ToS, DSCP e CoS, quando aplicável.
- 4.1.27. O provisionamento dos telefones IP deverá ser realizado de forma centralizada e automatizada pela solução, de modo a simplificar a configuração dos dispositivos e garantir a segurança das credenciais de autenticação, conforme as funcionalidades oferecidas pela plataforma.
- 4.1.28. A solução deverá permitir interoperabilidade e interconexão com a Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC/PSTN), assegurando a realização e o recebimento de chamadas com a rede pública de telefonia.
- 4.1.29. A interconexão com a RTPC deverá observar os padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil e amplamente utilizados pelo mercado, tais como ISDN, R2 Digital e SIP, ou padrões equivalentes aceitos pela ANATEL.
- 4.1.30. A solução deverá suportar codecs de voz amplamente utilizados no mercado, tais como G.711, G.729, OPUS ou equivalentes, assegurando interoperabilidade e qualidade de áudio.
- 4.1.31. Serão aceitas soluções baseadas em software proprietário ou de código aberto, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, desempenho, suporte, atualização e níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.32. A plataforma em nuvem deverá dispor de mecanismo de controle de borda de sessão (Session Border Controller – SBC), ou funcionalidade equivalente, destinado a prover acesso seguro de telefones SIP e softphones pela Internet.
- 4.1.33. O SBC ou funcionalidade equivalente deverá estar integrado à solução em nuvem, observando os mesmos requisitos de disponibilidade, segurança e continuidade do serviço.
- 4.1.34. Não é obrigatório que o SBC (Session Border Controller) seja do mesmo fabricante da plataforma central de voz, desde que seja comprovada a interoperabilidade e compatibilidade com os demais componentes da solução, mediante documentação técnica, certificações do fabricante ou declaração formal do licitante.
- 4.1.35. Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo, quando aplicável.
- 4.1.36. Deve suportar o protocolo SIP conforme RFC 3261, ou padrão equivalente.
- 4.1.37. Deve suportar funcionalidades de registro e interconexão SIP, compatíveis com

serviços de operadoras de telecomunicações.

4.1.38. Deve suportar criptografia e mediação de mídia por meio de RTP/SRTP.

4.1.39. Deve suportar transporte seguro por meio de TLS.

4.1.40. O SBC ou funcionalidade equivalente deverá suportar conectividade em ambientes IPv4 e IPv6, inclusive em operação dual stack, garantindo acesso seguro de usuários remotos e interoperabilidade com as operadoras responsáveis pela prestação do serviço de telefonia.

4.1.41. Deverá suportar mecanismos de tradução de endereços de rede (NAT/PAT), incluindo cenários de NAT estático e dinâmico, de forma compatível com ambientes remotos.

4.1.42. Deverá permitir integração com arquiteturas de rede que utilizem segmentação de tráfego, tais como VLANs, quando aplicável.

4.1.43. Deverá permitir a adequada manipulação e normalização de sinalização SIP, quando necessário para interoperabilidade com operadoras e dispositivos integrados.

4.1.44. A solução deverá assegurar integração com operadoras de telecomunicações por meio de protocolo SIP padronizado, garantindo portabilidade numérica, interoperabilidade e continuidade dos serviços de voz.

4.1.45. Deverá suportar controle de sessões SIP com reconhecimento de sinalização e mídia, incluindo NAT/PAT consciente de sessão para fluxos RTP/SRTP.

4.1.46. Deverá permitir configurações de roteamento compatíveis com a arquitetura de rede adotada pela solução.

4.1.47. Deverá suportar operação em ambientes com múltiplas interfaces e conexões de rede, quando aplicável.

4.1.48. Deverá permitir a separação lógica entre fluxos de sinalização e de mídia, quando requerido pela arquitetura da solução.

4.1.49. A CONTRATADA deverá garantir que a solução esteja hospedada em ambiente seguro, com mecanismos de isolamento e proteção contra ataques externos, conforme boas práticas de segurança da informação.

4.1.50. Deverá suportar ancoragem de mídia (media anchoring) ou funcionalidade equivalente, quando necessário para segurança, controle e interoperabilidade.

4.1.51. Deverá suportar mecanismos de redundância e alta disponibilidade, compatíveis com os requisitos de continuidade do serviço.



- 4.1.52. Deverá suportar transcodificação de áudio e vídeo, quando necessário para garantir interoperabilidade entre diferentes dispositivos e serviços.
- 4.1.53. Deverá permitir gerenciamento e monitoramento por meio de protocolos padronizados amplamente adotados, tais como SNMP ou equivalentes.
- 4.1.54. Deverá possibilitar o monitoramento da qualidade do serviço, abrangendo tráfego de sinalização, mídia e gerenciamento, conforme recursos disponíveis na solução.
- 4.1.55. Deverá suportar integração com serviços de resolução de nomes e sincronização de tempo, tais como DNS e NTP.
- 4.1.56. Deverá possuir funcionalidades de segurança compatíveis com sua finalidade, incluindo regras de controle de acesso e mecanismos de detecção e prevenção de ameaças, quando aplicável.
- 4.1.57. Deverá suportar acesso administrativo seguro por meio de protocolos criptografados, tais como SSH e HTTPS, ou equivalentes.
- 4.1.58. A CONTRATADA deverá assegurar a atualização de versões estáveis das plataformas de software e, quando aplicável, de firmware dos componentes da solução, durante todo o período da contratação.
- 4.1.59. A solução deverá disponibilizar interface de administração que permita o acompanhamento operacional do serviço, incluindo informações sobre qualidade das chamadas, quantidade e duração, respeitados os perfis de acesso definidos pela Contratante.

4.2 DA PORTABILIDADE NUMÉRICA

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica dos números atualmente utilizados pela CMSL, conforme relação constante no **Anexo I – Relação de Números para Portabilidade**, parte integrante deste Termo de Referência.
- 4.2.2. A portabilidade deverá observar integralmente a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo prazos, procedimentos operacionais e requisitos técnicos aplicáveis.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE NÚMEROS PARA PORTABILIDADE

Os números a serem portados possuem prefixo 3779, código de área(031), conforme relação apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Números contratados via operadora Oi

6300	6301	6302	6303	6304	6305	6306	6307	6308	6309
6310	6311	6312	6313	6314	6315	6316	6317	6318	6319
6320	6321	6322	6323	6324	6325	6326	6327	6328	6329
6330	6331	6332	6333	6334	6335	6336	6337	6338	6339
6340	6341	6342	6343	6344	6345	6346	6347	6348	6349
6350	6351	6352	6353	6354	6355	6356	6357	6358	6359
6360	6361	6362	6363	6364	6365	6366	6367	6368	6369
6370	6371	6372	6373	6374	6375	6376	6377	6378	6379
6380	6381	6382	6383	6384	6385	6386	6387	6388	6389
6390	6391	6392	6393	6394	6395	6396	6397	6398	6399

A relação acima corresponde aos números ativos vinculados ao CNPJ da CONTRATANTE, aptos à solicitação de portabilidade.

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Coordenar o processo junto à operadora atual;
- b) Garantir a continuidade da prestação do serviço durante a janela de migração;
- c) Mitigar riscos de indisponibilidade;
- d) Informar previamente à CONTRATANTE a data e o horário da efetivação da portabilidade;
- e) Realizar testes de funcionamento imediatamente após a conclusão do processo.



Eventuais falhas na portabilidade que impliquem interrupção do serviço deverão ser tratadas como incidente de alta criticidade, sujeitando-se aos níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá prestar todo suporte técnico e administrativo necessário ao correto preenchimento de formulários e autorizações exigidas para a portabilidade.

A CONTRATANTE compromete-se a fornecer, quando solicitado, documentação complementar necessária à formalização do pedido perante a operadora atual.

A eventual inclusão ou exclusão de números, dentro do limite contratado, não caracterizará alteração contratual qualitativa, tratando-se de adequação operacional da solução.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER

4.3.1. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters localizados em território brasileiro, classificados como TIER III ou equivalente, que possuam certificações de segurança da informação reconhecidas internacionalmente, tais como ISO/IEC 27001 ou equivalentes, devendo ainda garantir redundância geográfica de datacenters, de modo a evitar ponto único de falha e assegurar alta disponibilidade do serviço.

4.4. SEGURANÇA DA SOLUÇÃO

A solução de PABX Virtual em Nuvem deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com sua finalidade, devidamente licenciados e operacionais durante todo o período da contratação, contemplando, no mínimo:

- a) controle de acesso ao sistema de gerenciamento por meio de autenticação segura, com encerramento automático de sessões após período de inatividade configurável;
- b) registro, armazenamento e auditoria de logs de eventos operacionais, administrativos e de segurança;
- c) mecanismos de proteção lógica, incluindo controle de acesso, filtragem de tráfego e mitigação de uso indevido e de ataques de negação de serviço (DoS);
- d) suporte à criptografia de sinalização e de mídia, conforme as capacidades da solução e



- dos dispositivos utilizados, incluindo TLS e SRTP, sempre que tecnicamente suportado;
- e) aplicação de criptografia até o ponto tecnicamente possível nas comunicações envolvendo equipamentos legados;
- f) mecanismos de privacidade para sinalização SIP, conforme RFC 3323 ou padrão equivalente;
- g) realização de cópias de segurança (backup) das informações críticas de configuração, autenticação e bilhetagem, armazenadas de forma segura.

4.5. Funcionalidades da Solução

A solução deverá prover funcionalidades essenciais de telefonia corporativa, incluindo, no mínimo:

- a) controle, roteamento e registro de chamadas, com bilhetagem e relatórios operacionais;
- b) discagem interna por ramal, inclusive entre diferentes localidades da Contratante;
- c) identificação de chamadas, com possibilidade de restrição do número de origem;
- d) envio e recebimento de sinais DTMF, conforme RFC 2833 ou padrão equivalente;
- e) funcionalidades de chamada em espera, transferência, captura, retorno automático, discagem abreviada, estacionamento de chamadas e não perturbe;
- f) desvios de chamadas (incondicional, por ocupado, por não atendimento e por indisponibilidade);
- g) bloqueio e restrição de chamadas por ramal ou usuário;
- h) facilidades de grupo, com distribuição configurável de chamadas.

4.6. Administração e Gerenciamento

A solução deverá disponibilizar portal web para administração, permitindo a criação de múltiplos usuários e a definição de diferentes níveis de acesso, no mínimo:

- a) Administrador Geral, com permissão sobre toda a solução;
- b) Administrador de Localidade, com administração restrita à respectiva unidade;
- c) Usuário, com acesso às funcionalidades atribuídas ao próprio ramal.

4.7. Integrações e Escalabilidade

4.7.1. A solução deverá:

- a) permitir integração com outros sistemas e serviços por meio de protocolos e interfaces padronizados, tais como SIP, APIs ou equivalentes;
- b) possibilitar a expansão de ramais e usuários de forma escalável, sem substituição da plataforma central, mediante contratação de licenças adicionais;
- c) permitir acesso seguro de usuários remotos, por meio de mecanismos de controle de sessões, tais como SBC ou funcionalidade equivalente.

4.8. LICENCIAMENTO POR USUÁRIO/RAMAL

4.8.1. A solução deverá ser licenciada por usuário/ramal, por meio de licença única, contemplando todas as funcionalidades essenciais da telefonia corporativa, não sendo admitida a exigência de licenças adicionais para os recursos descritos neste Termo de Referência.

4.8.2. Cada licença deverá permitir a associação do ramal a um ou mais dispositivos físicos ou virtuais e contemplar, no mínimo, funcionalidades de chamadas, conferência, histórico, perfis de entrada e saída, siga-me e transferência entre dispositivos do mesmo usuário.

4.9. FUNCIONALIDADES DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC)

4.9.1. A solução de PABX em nuvem deverá disponibilizar funcionalidades de comunicação unificada compatíveis com o ambiente de telefonia IP, contemplando, no mínimo:

- a) recursos de audioconferência;
- b) visualização de status de presença dos usuários;
- c) **mensageria instantânea corporativa**, permitindo comunicação entre usuários autenticados, com envio e recebimento de mensagens de texto, arquivos e mídias, bem como manutenção de histórico das interações.

A funcionalidade de mensageria deverá estar **integrada à plataforma de comunicação**, com gerenciamento centralizado de usuários, permissões e políticas, permitindo sua utilização no mesmo

ambiente operacional da solução de PABX, sem necessidade de utilização de soluções paralelas dissociadas da plataforma principal pela Administração.

A solução deverá, ainda, possibilitar integração ou interoperabilidade com plataformas de colaboração e videoconferência baseadas em padrões abertos ou amplamente adotados pelo mercado, quando aplicável, de forma a permitir sua utilização conjunta com a infraestrutura de comunicação da instituição.

A plataforma deverá dispor de gestão centralizada, controle administrativo e mecanismos de armazenamento e tratamento das informações sob domínio institucional, observados os requisitos de segurança da informação, criptografia e proteção de dados pessoais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10. SOLUÇÃO DE CONTACT CENTER EM NUVEM

A solução de Contact Center em nuvem deverá permitir, no mínimo:

- a) monitoramento e escuta de chamadas em tempo real por usuários autorizados;
- b) registro e bilhetagem de todas as chamadas originadas e recebidas;
- c) controle de acesso por operador, com autenticação individual;
- d) classificação e contabilização das chamadas por ramal, operador, grupo ou fila;
- e) definição de regras de permissão, bloqueio e tratamento diferenciado de chamadas, inclusive por prefixo ou listas de bloqueio (blacklist);
- f) integração nativa ou funcional entre os recursos de PABX e Contact Center.

4.11. RELATÓRIOS GERENCIAIS

4.11.1 A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais por meio de portal web, com visualização em tela e possibilidade de exportação.

Os relatórios deverão permitir, no mínimo:

- a) análise de desempenho operacional, incluindo chamadas atendidas, perdidas, abandonadas, nível de serviço e tempos médios de atendimento, espera e abandono;



- b) filtragem por período, ramal, operador, grupo ou fila;
- c) exportação em formatos abertos ou amplamente compatíveis.

4.12. DISTRIBUIDOR AUTOMÁTICO DE CHAMADAS (DAC)

4.12.1. A solução deverá possuir mecanismo de distribuição automática de chamadas, com regras configuráveis pela Contratante.

Deverá permitir:

- a) definição de critérios de distribuição por fila, operador ou grupo;
- b) geração de relatórios de desempenho por operação, fila e operador;
- c) exportação dos dados em formatos abertos ou compatíveis.

4.13. Unidade de Resposta Audível (URA)

4.13.1. A solução deverá disponibilizar sistema de atendimento automático (URA), com menus e mensagens configuráveis.

4.13.2. A URA deverá permitir múltiplos níveis de navegação e encaminhamento para ramais, filas ou submenus, conforme configuração definida pela Contratante.

4.14. Gravação de Chamadas

4.14.1. A solução deverá permitir a gravação de chamadas telefônicas, de forma contínua ou sob demanda, conforme critério da Contratante.

As gravações deverão:

- a) ser acessíveis por meio de portal web, mediante autenticação e perfis diferenciados de acesso;
- b) permanecer armazenadas por período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) permitir consulta por filtros como data, hora, operador, ramal e números envolvidos;
- d) possibilitar exportação em formatos de áudio amplamente utilizados.



4.15. Bilhetagem

4.15.1. A solução deverá possuir sistema de bilhetagem de chamadas (CDR), abrangendo todos os ramais, com registro de informações essenciais como origem, destino, data, hora, duração e tipo de chamada.

4.15.2. Os dados de bilhetagem deverão ser acessíveis via portal web, com possibilidade de exportação.

4.15.3. A funcionalidade de tarifação terá caráter exclusivamente gerencial, não vinculante para fins de faturamento.

4.16. Redundância e Continuidade

4.16.1. A solução deverá ser projetada de modo a evitar ponto único de falha no ambiente de nuvem.

4.16.2. A indisponibilidade de conectividade local da Contratante não deverá comprometer a operação da solução hospedada em nuvem, ressalvadas as limitações de acesso aos usuários finais.

4.17. Aparelhos Telefônicos IP

4.17.1. Os aparelhos telefônicos IP IP GIGA 10/100/1000 deverão:

- a) ser compatíveis com o protocolo SIP (RFC 3261), homologados pela Anatel e interoperáveis com a solução;
- b) suportar recursos essenciais, como PoE, viva-voz, headset, múltiplas contas SIP e codecs amplamente utilizados;
- c) ser novos, de primeiro uso;
- d) permitir provisionamento e gerenciamento centralizado e automatizado.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. OBJETO

Contratação de **serviço continuado de PABX em nuvem**, compreendendo implantação, operação assistida, suporte técnico, manutenção, atualização e disponibilização de recursos técnicos e locação de equipamentos para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Lagoas – CMSL.

5.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará, no que couber:

- a) a Lei nº 14.133/2021;
- b) demais normas legais aplicáveis à espécie;
- c) atos normativos internos da CMSL, quando existentes.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) prestação contínua do serviço de PABX durante toda a vigência contratual;
- b) suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- c) disponibilização de equipamentos, componentes e recursos técnicos em regime de locação, sem caracterização de aquisição ou incorporação patrimonial;
- d) funcionamento ininterrupto da solução, observados os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência;
- e) compatibilidade com a infraestrutura lógica, elétrica e de rede existente na CMSL;
- f) possibilidade de expansão, reconfiguração e ajustes técnicos sempre que necessário, sem ônus adicional à Contratante.

5.4. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação inicial da solução, incluindo, quando aplicável:

- a) Planejamento da implantação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Configuração lógica e operacional da solução;
- c) Instalação e integração de equipamentos em locação;
- d) Testes de funcionamento e validação técnica;
- e) Início da operação assistida.

O prazo máximo para conclusão da implantação inicial e início pleno da operação será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.5. REQUISITOS TEMPORAIS

5.5.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.

5.6. CONTINUIDADE DO SERVIÇO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

5.6.1. FINALIDADE

Estabelecer os níveis mínimos de desempenho e qualidade exigidos da CONTRATADA na prestação de serviço de PABX em nuvem, incluindo disponibilização da plataforma, suporte técnico, manutenção, monitoramento e continuidade operacional.

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, disponibilidade e regularidade do serviço de PABX durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

5.6.2. DISPONIBILIDADE MÍNIMA

A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de **99,7%** da plataforma de PABX em nuvem.

A disponibilidade será apurada mensalmente conforme a fórmula:

Disponibilidade (%) =
$$\frac{[(\text{Tempo Total do Período} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) \div \text{Tempo Total do Período}] \times 100}{1}$$



Considera-se indisponibilidade a interrupção total da capacidade de originar e/ou receber chamadas.

Não serão considerados como indisponibilidade:

- a) Manutenções programadas previamente autorizadas;
- b) Falhas comprovadamente decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- c) Eventos de força maior devidamente comprovados.

5.6.3. INFRAESTRUTURA E CONTINUIDADE

A solução deverá operar em ambiente com:

- a) Redundância de energia;
- b) Redundância de conectividade;
- c) Monitoramento 24x7;
- d) Backup automático de configurações.

A CONTRATADA deverá assegurar redundância da infraestrutura da plataforma em caso de falha de servidor.

O ambiente deverá observar a legislação brasileira de proteção de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

5.6.4. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos:

Severidade	Situação	Atendimento	Solução
Crítica	Sistema totalmente indisponível	até 1 hora	até 4 horas
Alta	Unidade sem comunicação	até 2 horas	até 8 horas
Média	Ramais específicos afetados	até 4 horas	até 24 horas
Baixa	Ajustes e configurações	até 8 horas	até 48 horas

Incidentes críticos deverão ter atendimento 24x7.

Os demais chamados poderão ser atendidos em horário comercial (dias úteis).



5.6.5. RELATÓRIO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo:

- a) Percentual de disponibilidade;
- b) Relação de chamados registrados;
- c) Tempo médio de atendimento;
- d) Tempo médio de solução;
- e) Registro de ocorrências críticas.

5.2. O relatório deverá acompanhar a nota fiscal para fins de atesto.

5.6.6. GLOSA POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento da disponibilidade mínima implicará aplicação de glosa sobre o valor mensal devido, conforme tabela:

Disponibilidade Apurada Percentual de Glosa	
99,69% a 99,00%	2%
98,99% a 98,00%	5%
Abaixo de 98,00%	10%

A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O limite máximo de penalidade mensal será de 10% do valor da fatura.

Deverão ser observados:

- a) prazo máximo para início do atendimento, conforme a tabela constante neste Termo de Referência, contados a partir do registro formal do chamado;
- b) atendimento por meio de sistema de chamados (helpdesk), em língua portuguesa, em dias úteis e horário comercial;
- c) quantidade ilimitada de chamados técnicos;
- d) registro e acompanhamento dos chamados em sistema informatizado, com fornecimento de número de protocolo;
- e) adoção de medidas imediatas para restabelecimento do serviço em caso de falhas ou indisponibilidades.

- f) Manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração e realizadas de modo a minimizar impactos operacionais.

5.7. Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte

Considerando tratar-se de prestação contínua de serviço, a garantia estará vinculada à continuidade e à qualidade do serviço, sendo os equipamentos considerados meios necessários à sua execução.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será integralmente responsável:

- a) pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução;
- b) pela substituição de equipamentos, peças ou componentes defeituosos por itens novos, de primeiro uso, equivalentes ou superiores;
- c) pela disponibilização de solução substituta provisória sempre que a correção demandar retirada de equipamentos das dependências da CMSL;
- d) pela manutenção das configurações, parametrizações e dados da solução, inclusive nos casos de substituição de equipamentos;
- e) pelos custos relacionados a deslocamento de técnicos, transporte, retirada, reinstalação, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá:

- a) garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, dados de chamadas, registros e configurações da solução;
- b) manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- c) responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

d) assegurar que seus profissionais estejam devidamente identificados quando em atendimento presencial.

5.9. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

A CONTRATADA deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo:

- a) adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do contrato;
- b) correta destinação de resíduos, observadas as normas de logística reversa aplicáveis;
- c) orientação de eventuais trabalhadores envolvidos quanto às políticas socioambientais da CMSL.

5.10. FISCALIZAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMSL, devendo a CONTRATADA observar metodologia compatível com a prestação de serviços contínuos, incluindo:

- a) atendimento estruturado por meio de chamados;
- b) comunicação formal entre as partes;
- c) emissão de relatórios técnicos.

5.11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

5.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (e alterações, se houver);
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Regularidade junto ao FGTS;



f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de **serviço de PABX em nuvem ou solução de telefonia corporativa**.

5.12. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

Não se aplica, por tratar-se de contratação de serviço comum, cuja execução será avaliada com base nos níveis de serviço e resultados definidos neste Termo de Referência.

6 – GARANTIA CONTRATUAL SOBRE A EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

6.1 A garantia contratual incide sobre a prestação contínua e adequada do serviço de PABX em nuvem, incluindo a plena disponibilidade, funcionamento e desempenho da solução ofertada, bem como sobre todos os equipamentos, componentes, softwares, licenças e demais recursos técnicos disponibilizados em regime de locação, enquanto vigente o contrato.

6.2 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar que a solução permaneça em perfeitas condições de operação, responsabilizando-se integralmente pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3 Para fins deste Termo de Referência, entende-se por manutenção corretiva o conjunto de ações destinadas à correção de falhas, defeitos ou degradação de desempenho da solução, compreendendo, quando necessário, ajustes técnicos, atualizações, reconfigurações e substituição de equipamentos, peças ou componentes.

6.4 A eventual substituição de equipamentos ou componentes deverá ocorrer por itens **novos, de primeiro uso**, equivalentes ou superiores em desempenho e funcionalidade, vedada a utilização de itens reconicionados, preservando-se sempre a continuidade e a qualidade do serviço contratado.

6.5 O acionamento da CONTRATADA dar-se-á mediante registro formal pela CONTRATANTE, por meio de e-mail, ofício ou sistema de chamados (helpdesk). Uma vez acionada, a CONTRATADA deverá

iniciar o atendimento em prazo compatível com a criticidade do chamado e concluir a correção no prazo máximo constante em tabela neste Termo de Referência, contados do registro da solicitação. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma única vez, no máximo por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de insuficiência de mão de obra como justificativa para dilação de prazo.

6.6 Sempre que a correção demandar a retirada de equipamentos das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar **solução substituta equivalente ou superior**, de forma provisória, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo às atividades institucionais.

6.7 Decorrido o prazo máximo para solução do problema sem atendimento adequado, fica a CONTRATANTE autorizada a adotar as medidas necessárias à restauração do serviço, inclusive mediante contratação de terceiros, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis e do ressarcimento dos custos correspondentes pela CONTRATADA.

6.8 Os serviços de manutenção deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Quando tecnicamente inviável, a remoção de equipamentos deverá ser precedida de autorização formal e condicionada à disponibilização de solução substituta.

6.9 Todos os custos relacionados ao deslocamento de técnicos, transporte, retirada, reinstalação, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.10 Considera-se concluído o atendimento somente após a completa restauração do serviço, com a solução plenamente operacional, devidamente validada e aceita pela CONTRATANTE.

6.11 Em caso de recorrência de falhas de mesma natureza, caracterizada pela abertura de 3 (três) chamados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, plano de ação corretiva contendo diagnóstico da causa raiz, medidas corretivas e cronograma de implementação, visando à eliminação definitiva do problema

6.12 Ao término de cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição das atividades executadas, causas identificadas, soluções adotadas e eventuais substituições realizadas.

6.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE sempre que identificar

condições inadequadas de uso que possam comprometer o desempenho da solução, indicando as medidas corretivas recomendadas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

7 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o servidor Eduardo Diniz Freitas – Matrícula 2002349 – exercente do cargo de Diretor de Tecnologia de Informação, o Fiscal Administrativo do Contrato será o servidor Leonardo Teixeira Lobato – Matrícula 2002371 – exercente do cargo de Gerente de Infraestrutura de T.I. – e o Fiscal Técnico do Contrato será o servidor Rodrigo Ferreira da Costa – Matrícula 2002355 – exercente do cargo de Gerente de Suporte de T.I.

7.1 - São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) convocar e realizar reuniões de acompanhamento da execução contratual, com a participação dos fiscais do contrato, da CONTRATADA e de demais interessados, quando necessário;
- b) manter, sempre que possível, histórico atualizado da gestão do contrato, contendo registros formais das principais ocorrências da execução, organizados por ordem cronológica e grau de relevância;
- c) realizar a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, em conjunto com os fiscais do contrato, quando houver, durante a fase de gestão do contrato;
- d) conhecer as disposições do Termo de Referência e do contrato, especialmente quanto ao objeto e às obrigações pactuadas;
- e) comunicar formalmente à autoridade competente eventual impedimento para continuidade na função, com a devida justificativa, quando permanente, a fim de viabilizar sua substituição;
- f) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato;
- g) coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;



h) decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, especialmente aquelas que envolvam interpretação contratual, aplicação de sanções ou eventual rescisão;

i) atuar preventivamente na identificação de riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando ou determinando medidas para sua mitigação;

j) analisar e deliberar sobre ocorrências relevantes registradas durante a execução contratual;

k) determinar ou autorizar, quando cabível, a adoção de providências corretivas pela CONTRATADA;

l) encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou outras medidas pertinentes, devidamente fundamentadas;

m) solicitar, quando necessário, apoio técnico ou administrativo para subsidiar decisões relacionadas à gestão do contrato.

n) comunicar formalmente eventual impedimento para o exercício de suas atribuições, a fim de viabilizar sua substituição tempestiva.

7.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

a) realizar o controle de prazos contratuais, bem como acompanhar empenhos, pagamentos, garantias contratuais, glosas e demais aspectos administrativos da execução;

b) gerenciar a documentação contratual, incluindo registros de ocorrências, processos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamentos e termos aditivos;

c) instruir processos de alteração contratual, promovendo a juntada de documentos e elaborando manifestação técnica quanto aos aspectos formais, observando a vigência contratual e a necessidade de tramitação tempestiva;

d) acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e documental da CONTRATADA, quando aplicável, previamente à autorização de pagamento;

e) realizar a conferência dos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com o contrato e com as informações prestadas pelo fiscal técnico;



- f) proceder ao ateste das notas fiscais, quando couber, com base na certificação da execução emitida pelo fiscal técnico, e encaminhá-las ao setor competente para pagamento, observados os prazos contratuais;
- g) registrar e manter atualizado o histórico administrativo do contrato, com controle das ocorrências relevantes;
- h) subsidiar o gestor na emissão do Termo de Encerramento do contrato;
- i) comunicar ao gestor do contrato irregularidades administrativas identificadas, para adoção das providências cabíveis;
- j) apoiar o gestor do contrato na instrução de processos relacionados à aplicação de sanções, rescisão contratual ou outras medidas administrativas;
- k) solicitar, quando necessário, apoio de outros setores ou servidores para auxiliar nas atividades administrativas do contrato;
- l) comunicar formalmente eventual impedimento para o exercício de suas atribuições, a fim de viabilizar sua substituição tempestiva.

7.3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual no local da prestação dos serviços, representando a CONTRATANTE perante a CONTRATADA quanto aos aspectos técnicos;
- b) verificar a conformidade da execução com as especificações do contrato, do Termo de Referência e demais documentos técnicos aplicáveis;
- c) solicitar à CONTRATADA a correção, refazimento, substituição ou adequação de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com o contratado;
- d) realizar, em conjunto com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, certificando a conformidade da execução previamente ao ateste das notas fiscais;
- e) elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre a execução do contrato, registrando ocorrências e apontando eventuais não conformidades;
- f) emitir o Termo de Recebimento Provisório dos serviços ou produtos, quando aplicável;



- g) verificar o cumprimento das condições estabelecidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, quando existentes;
- h) notificar formalmente a CONTRATADA, preferencialmente por meio dos canais definidos na gestão contratual, fixando prazo para a correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e acompanhando a solução;
- i) antecipar-se à ocorrência de situações que possam impactar a execução do contrato, comunicando tempestivamente ao gestor do contrato e propondo medidas corretivas;
- j) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas na execução, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções;
- k) comunicar formalmente eventual impedimento para o exercício de suas atribuições, a fim de viabilizar sua substituição tempestiva.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) atender a todas as condições descritas no presente contrato, fornecendo o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste documento;
- b) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- c) obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- d) responder pelas eventuais despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pelos empregados da CONTRATADA, uma vez que os mesmos não tem nenhum

vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e dentro do prazo estabelecido, o objeto do contrato quando nele forem verificados vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou incorreções, ainda que só detectados quando de sua efetiva utilização, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do objeto pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se, respondendo civil e criminalmente pelos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos decorrentes da entrega e/ou execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e que sejam resultantes de caso fortuito ou de força maior ou que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE no âmbito de seus bens, dos de quaisquer de seus servidores ou dos de terceiros. Neste caso, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

h) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

i) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

j) manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

k) não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

l) prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos e sobre os produtos e/ou serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



necessária ao perfeito entendimento do objeto deste contrato;

m) alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os atendimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE;

n) providenciar a substituição imediata dos profissionais porventura alocados para o atendimento do objeto ou serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

o) implementar rigorosa gerência do contrato com observância a todas as disposições constantes deste instrumento;

p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela gestão/fiscalização do contrato, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);

q) facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização do contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da CONTRATANTE, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação de sanções contratuais;

r) Caso o bem fornecido seja de origem importada, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega do objeto, a regular importação e a plena quitação dos tributos incidentes, bem como a regular nacionalização do produto, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades fiscais ou aduaneiras, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

s) caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA o teor da decisão proferida. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades cabíveis;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições indispensáveis para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Instrumento;
- d) fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos e dos eventuais serviços correlatos ao objeto;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução da entrega do objeto e de eventuais serviços associados ao mesmo, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) notificar a CONTRATADA, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela mesma, qualquer interrupção na prestação dos serviços;
- g) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;
- h) emitir pareceres no Processo Administrativo relativos à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de eventuais penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal Processo Administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

10 – CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 – O prazo máximo para implantação da solução e conclusão do processo de portabilidade numérica será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

10.2 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue em uma única remessa. Na hipótese de não ser possível à CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em uma única remessa, a mesma deverá comunicar, previamente, ao gestor do contrato, justificando tal impossibilidade. Na ocasião o gestor analisará a viabilidade ou não de acolhimento da justificativa, autorizando ou não o fracionamento da entrega.

10.3 - Após a conclusão da instalação, configuração e disponibilização da solução de telefonia IP/PABX, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante verificação inicial do funcionamento da solução e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da CONTRATADA.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução, servindo apenas para registrar a conclusão da etapa de implantação e permitir a realização dos testes operacionais e validações necessárias pela CONTRATANTE.

10.4 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da solução implantada, incluindo testes operacionais, validação dos ramais, dos números DDR, dos canais simultâneos, das funcionalidades do sistema e da integração com a infraestrutura existente da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, a ser emitido pelo fiscal ou gestor do contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas inconformidades.

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo até a regularização.

Fica o gestor do contrato incumbido de realizar os seguintes procedimentos:



a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com registro do desempenho na execução contratual, com base em critérios e indicadores previamente definidos, bem como eventuais ocorrências e penalidades aplicadas, para fins de acompanhamento e registro no processo administrativo da contratação;

b) Efetuar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar às cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de ateste inequívoco de acolhimento dos produtos e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar à CONTRATADA para que a mesma emita os documentos de cobrança pertinentes (nota fiscal e/ou fatura, boleto, ordem de pagamento, etc.) com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente à Controladoria Geral do Legislativo, para atestar a regularidade dos procedimentos, e, sendo constatada a regularidade, a documentação deverá ser encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças, que fará a liquidação e pagamento da despesa.

10.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório por parte da Administração.

10.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções, quando estes tiverem sido exigidos.



10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega de produtos e/ou serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à(s) irregularidade(s) verificada(s), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar ou não executou, com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos produtos e/ou serviços ajustados em contrato;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento do(s) produto(s), ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a completa verificação da execução do objeto.

11.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Em se tratando de serviço de prestação continuada, o pagamento ocorrerá 01 (uma) vez por mês, referente ao fornecimento do mês anterior;

11.12. Em se tratando de aquisição de produto, o pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal discriminando o(s) produto(s) e sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

11.13. Em caso de entrega fracionada do(s) objeto(s), o pagamento também deverá se dar em até 10 (dez) dias após o aceite de recebimento do(s) mesmo(s).

11.14. Excepcionalmente, poderão as partes ajustar, no caso de entrega fracionada do(s) objeto(s), o pagamento aglutinado de duas ou mais parcelas, em casos onde o mesmo não tenha sido efetuado dentro do prazo convencional estipulado no instrumento contratual.

11.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.16. O eventual atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega da nota fiscal acarretará postergação de igual período para o pagamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.17 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, caso não haja anuência de isenção por parte da CONTRATADA, os valores devidos a esta deverão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de atualização de valores IPCA.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SOBRE SUA DIVULGAÇÃO

12.1. Para a definição da estimativa de preço, serão consideradas as seguintes fontes de referência:

- a) Contratos anteriores realizados por esta Casa Legislativa, analisando valores atualizados e compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Pesquisas de mercado, com coleta de cotações junto a empresas do setor de telefonia;



c) Bases de dados públicos, como painéis de preços governamentais (PNCP) e contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública (Plataforma Licitar Digital).

12.2. Composição do Cálculo do Valor Estimado

A estimativa deverá considerar os seguintes elementos de custo:

a) Preço unitário de cada item, correspondente ao valor médio obtido a partir das cotações analisadas;

b) Quantidade de itens a serem adquiridos, definida com base na demanda operacional da Câmara Municipal.;

c) despesas eventualmente incluídas juntamente com a aquisição, como custos de instalação e manutenção e garantia estendida.

12.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que a fundamentam, será disponibilizada no Edital de Licitação, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Caso a Administração optasse por manter em sigilo o orçamento estimado até a conclusão da licitação, tal decisão seria devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §1º, VI, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A adoção dessa metodologia busca garantir que a contratação ocorra dentro de valores justos e compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. 1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do(s) contrato(s) está prevista e indicada no orçamento anual, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s), conforme informações fornecidas pelos departamentos Financeiro e de Patrimônio:

Para os itens: 01, 02, 03, 04

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Sete Lagoas

Unidade 02 - Secretaria

Função 01 - Legislativo

Subfunção 031 – Ação Legislativa

Programa de Governo 2040 – Gestão do Poder Legislativo

Projeto / Atividade 2709 manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa 3339040000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

14 – FUNDAMENTAÇÃO DA ESPECIFICIDADE DE ITEM(NS) NO DESCRITIVO TÉCNICO

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais desta Administração, visando assegurar a adequada prestação dos serviços de telefonia por meio de solução de PABX baseada em tecnologia IP, contemplando requisitos mínimos de desempenho, interoperabilidade, disponibilidade e segurança.

Ressalta-se que as exigências estabelecidas possuem caráter estritamente técnico e funcional, sendo destinadas a garantir que a solução contratada atenda de forma eficiente às demandas institucionais, não tendo como objetivo restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que a solução ofertada possua características compatíveis com o ambiente tecnológico existente e com os padrões atuais de comunicação corporativa, observando critérios de qualidade, continuidade do serviço e possibilidade de expansão futura.

Destaca-se ainda que não há exigência de marca ou modelo específico, sendo admitidas quaisquer soluções tecnológicas que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências encontram respaldo no princípio do planejamento da contratação e da definição adequada do objeto, bem como no dever da Administração de buscar a solução mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada caracterização do objeto e à promoção da competitividade no processo licitatório.

Tendo elaborado e dado por concluído o presente termo de referência, subscrevo-o.

Sete Lagoas, 31 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara
Municipal de
SETE LAGOAS



Eduardo Freitas
Eduardo Freitas
Diretor de Tecnologia da Informação

Eduardo Freitas

Diretor de Informática

Leonardo Teixeira Lobato

Leonardo Teixeira Lobato

Gerência de Infraestrutura de T.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

☎ 31 3779-6300

📍 R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177

✉ atendimento@camarasete.mg.gov.br
🌐 www.camarasete.mg.gov.br

42
Página 42 de 42